

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROCESSO - PROTOCOLO NÚMERO: 072/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO NÚMERO: 016/2020**

**MODALIDADE: Dispensa Pequeno Valor - 005/2020**

**DATA DA LICITAÇÃO: 20/02/20**

**OBJETIVO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projetos PPCIs (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio) dos Ginásios de Linha Progresso e Linha Santa Catarina, localizados no interior do Município de Cruzaltense/RS.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Este Termo de Referência tem como objetivo definir as condicionantes de Elaboração de Projetos PPCIs (Plano de Prevenção e Combate a Incêdio) dos Ginásios de Linha Progresso e Linha Santa Catarina, localizados no interior do Município de Cruzaltense/RS.

**2 - MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA**

Esta contratação visa a elaboração dos Projetos de PPCIs das Edificações do Ginásio de Linha Progresso e de Linha Santa Catarina, seguindo as atuais normas dos Bombeiros, garantindo a proteção contra incêndios.

O PPCI é uma exigência legal, através do qual se torna possível a emissão do Alvará de Localização e funcionamento dos Ginásios das Comunidades relatadas.

O PPCI é indispensável na preservação da vida das pessoas e não apenas um custo sistemático de adequação a lei. Este plano é uma das mais importantes ferramentas de segurança da legislação brasileira e deve ser exigido para evitar eventos catastróficos.

De acordo com a legislação vigente.

**3 - ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS**

- Projeto PPCI (PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO):

Planta de Situação: situar o terreno (imóvel) em relação ao(s) logradouro(s);

Planta de Locação: localizar a construção dentro do terreno;

Planta Baixa: representação gráfica onde cada ambiente é visto de cima. Com todas as cotas, níveis, detalhamentos e legendas, além dos elementos necessários que correspondem ao PPCI.

Detalhamentos: Detalhamentos em desenho de todos elementos que serão necessários no PPCI das duas edificações.

- Memorial Descritivo: deverá descrever todos os materiais e serviços, e os mesmos devem refletir o que estará previsto na Planilha Orçamentária.
- Memória de Cálculo dos Quantitativos: deverá apresentar memorial de calculo dos quantitativos de todos os serviços constantes no PPCI.
- Planilha Orçamentária: deverá ser feita na planilha em EXCEL, e deverá prever todos os serviços a serem executados; Obs: para referencia de preços deverá ser utilizada a tabela SINAPI, e caso não conste o item na mesma, deverá apresentar três orçamentos com a composição.
- BDI: calcular o BDI(Sendo obedecido Acórdão n°2622/2013 do TCU). Salientando que o ISS de Cruzaltense/RS é de 5%. E o BDI poderá chegar a no máximo 26%.
- Cronograma Físico Financeiro: deverá ser de no mínimo 2 meses;
- ART de Projeto PPCI (obs: deverá ser entregue - quitada)
- Todos os itens citados deverão ser entregues, sendo que duas via será para a Prefeitura Municipal de Cruzaltense, e as outras vias que se fizerem necessárias no Corpo de Bombeiros.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Salientando que, possíveis alterações solicitadas pelo Corpo de Bombeiros, deverão ser feitas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cruzaltense/RS.

Além disso deverá ser disponibilizado uma cópia de todos os documentos digitalizados, sendo os arquivos de projeto em AUTO CAD (em .dwg), memoriais em Word (.doc), planilhas (.xls) e outros.

Ressalta-se que todos os custos relativos a impressões, deverão ser previstas pelos participantes desse processo, sendo que não caberá custo desses para a Prefeitura Municipal de Cruzaltense/RS.

As custas de Taxas de Aprovações e Vistoria por parte dos bombeiros serão pagas pela Prefeitura Municipal de Cruzaltense/RS. E caso os bombeiros solicitarem algum Laudo adicional (exemplo: Laudo elétrico, Laudo de Caldeira e etc) que se fizer necessário, deverá também a Prefeitura Municipal de Cruzaltense/RS, arcar com os custos dos mesmos.

#### **4 - LOCAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Cruzaltense.

#### **CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

A entrega deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Cruzaltense/RS e no Corpo de Bombeiros.

O pedido, ou a convocação, será feito, desde que haja necessidade, tão logo seja homologada a presente licitação, mediante solicitação ou convocação da Secretaria Municipal correspondente.

A entrega dos produtos ou o início da execução dos serviços deverá ser efetuada em até 30 dias após a solicitação e/ou assinatura do contrato.

A empresa vencedora deverá entregar o objeto ou executar os serviços de acordo com as características e exigências do Edital.

A empresa vencedora deverá substituir o produto fornecido, ou refazer os serviços, que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

A entrega dos produtos ou a execução dos serviços deverá ser efetuada no Local estabelecido neste edital.

#### **5 - PRAZOS DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A primeira entrega deverá ser feita em até 15 dias a contar da data de assinatura do contrato. (vias dos Bombeiros e vias da Prefeitura)

E após, se houver solicitações de complementações pelos Bombeiros. Abre-se mais um prazo de 15 dias para segunda entrega.

Levando-se em conta os prazos médios dos Bombeiros em análises, leva entorno de 30 a 60 dias.

Portanto o prazo total para concluir e aprovar junto aos Bombeiros, será de 120 dias.

Sendo que poderá ser prorrogado levando-se em conta as complementações ou documentações solicitadas pelos Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

#### **6 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER**

A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

No caso de má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

#### **7 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia do Município e a Administração Municipal, que poderão solicitar alterações, seguindo todas as solicitações feitas pelos Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será 60% na primeira entrega, e 40% na aprovação final feita pelos Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS).

#### **9- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

1.3 Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução;

1.4 Expedir a ordem compra ou ordem de serviço;

1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

1.6 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

1.7 Solicitar a correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem incorreções.

1.8 Permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Contratante, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;

1.10 Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências do Contratante, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da Contratada; e

1.11 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto;

1.12 Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes.

#### **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

2.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.4 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.5 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

2.6 Responsabilizar-se pelas despesas médicas de servidores/terceirizados, terceiros e empregados seus relativas a acidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto;

2.7 Atender de imediato às solicitações quanto às substituições de pessoal considerado inadequado à execução do objeto;

2.8 Arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais; com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição de empregadora;

2.9 Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários;

2.10 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas do Contratante;

2.11 Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao Contratante;

2.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto;

2.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

2.14 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

2.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;

2.16 Executar o objeto da forma ajustada;

2.17 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

2.18 Respeitar e cumprir os dispositivo da Lei trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas do seu pessoal, responsabilizando-se por eventuais transgressões neste sentido.

2.19 Zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas.

2.20 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

2.21 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

2.22 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do Contratante;

2.23 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

2.24 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura do presente contrato.

2.25 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

2.26 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

2.27 Para cumprimento dos serviços contratados poderá utilizar-se de serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade dos pagamentos, inclusive por todos os ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários oriundos dessa relação, sem que esse ato implique em qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com a Contratante.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**HABILITAÇÃO FISCAL**

- a) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão de **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a **Certidão relativa a Tributos Federais**, expedida pela Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade Fiscal com Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

**DECLARAÇÕES**

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nós termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.
- c) Declaração de que irá executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais descritivos e normas técnicas/ especificações deste edital.

**HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovante de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos junto ao órgão;
- b) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, da região onde a sede da licitante se localiza;

**12 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**13 - VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - PREÇO DE REFERENCIA**

O valores de referencia, serão conforme os orçamentos apresentados e de acordo com os preços obtidos com empresas do setor da Projetos. (Em Anexo)

**14 - RESULTADOS ESPERADOS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Adquirir os Projetos de PPCIs dos Ginásios de Linha Progresso e Linha Santa Catarina, aprovados junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), para a posterior licitação e execução dos elementos previstos nos PPCIs.

**15 - SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculadas sobre o montante não adimplido;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido no caso de inexecução total do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense, RS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Cruzaltense, RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Além das penalidades citadas, a Contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense, RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Cruzaltense, RS, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O valor das sanções será compensado dos valores devidos pela Contratante, no momento do pagamento.

Ass.: \_\_\_\_\_

10/02/20

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  
Em 20/02/20.

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**REQUISIÇÃO**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI Nos Ginásio da Linha Progresso e Linha Santa Catarina, em conformidade com o Termo de Referência. Valor de Referência: 7.500,0000		

\_\_\_\_\_  
Requisitante  
Assinatura e carimbo

20/02/20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ORÇAMENTO**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI Nos Ginásio da Linha Progresso e Linha Santa Catarina, em conformidade com o Termo de Referência. Valor de Referência: 7.500,0000		

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que o orçamento acima foi por mim realizado e são verdadeiras as informações constantes.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**VISTO**

\_\_\_\_\_  
KELY JOSÉ LONGO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO N° 016/2020**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações lançadas nos ORÇAMENTOS, LAUDOS E JUSTIFICATIVAS constantes no presente processo.

DECLARO ser responsável pela obtenção/pesquisa de preços / orçamentos / cotações e afins do presente processo.

DECLARO ser responsável por verificar se as empresas (fornecedores) que forneceram os preços / orçamentos / cotações e afins, são do ramo (exercem a atividade) objeto da demanda do presente processo.

DECLARO ser o responsável pela escolha (seleção) das empresas que foram consultadas para fornecimento de preços / orçamentos / cotações e afins do presente processo.

DECLARO ser responsável pela análise da validade, preenchimento dos requisitos (datas, valores, assinaturas, responsável legal, contato, validade da proposta entre outros), bem como pela escolha das propostas mais vantajosas, utilizando como critério de escolha o valor praticado no mercado regional e o menor preço.

DECLARO ser responsável pela coleta junto às empresas, portais ou órgãos responsáveis, de toda a documentação, conforme exigido pela lei n° 8.666/93, para cadastro e participação e licitação.

Cruzaltense, RS, 20/02/20

---

**Setor de Engenharia**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERMO DE SOLICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a aquisição/contratação, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados.

Objetivos:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projetos PPCIs (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio) dos Ginásios de Linha Progresso e Linha Santa Catarina, localizados no interior do Município de Cruzaltense/RS.

Materiais/Serviços:

-----  
Quantidade Descrição  
-----

1	1,0000 UN	Elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI Nos Ginásio da Linha Progresso e Linha Santa Catarina, em conformidade com o Termo de Referência.
---	-----------	---

-----

Cruzaltense, RS, 20/02/20

\_\_\_\_\_  
Nome Cargo Assinatura

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO Nº 016/2020**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Ao

Departamento de Assessoria Jurídica

Solicitamos ao Departamento Jurídico que opine e emita parecer a respeito do processo em anexo, para que indique a modalidade de licitação mais adequada para atendimento da demanda.

Após, encaminhe-se o presente processo para o Prefeito Municipal apreciar e decidir.

Sem mais para o momento.

Cruzaltense, RS, 20/02/20

---

Comissão de Licitação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PARECER JURÍDICO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projetos PPCIs (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio) dos Ginásios de Linha Progresso e Linha Santa Catarina, localizados no interior do Município de Cruzaltense/RS. VALOR TOTAL DO OBJETO DA DEMANDA FICA ABAIXO DO LIMITE FIXADO NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI N° 8.666/1993. **DISPENSA** DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projetos PPCIs (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio) dos Ginásios de Linha Progresso e Linha Santa Catarina, localizados no interior do Município de Cruzaltense/RS.

**DOS FATOS**

Trata o presente expediente de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projetos PPCIs (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio) dos Ginásios de Linha Progresso e Linha Santa Catarina, localizados no interior do Município de Cruzaltense/RS.

A Comissão de Licitação solicitou parecer quanto a modalidade de licitação mais adequada para atender tal demanda.

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

Importante ressaltar que o meio correto de contratação é o competente processo licitatório, somente por exceção poderá a contratação ocorrer de forma direta e emergencial.

No entanto, o fato exposto merece especial atenção, tendo em vista se tratar de Contratação de empresa

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

especializada para prestação de serviços de elaboração de Projetos PPCIs (Plano de Prevenção e Combate a Incêdio) dos Ginásios de Linha Progresso e Linha Santa Catarina, localizados no interior do Município de Cruzaltense/RS.

Analisando o aspecto legal, observamos que a Lei permite a dispensa de licitação para a referida contratação, conforme dispões o **art. 24. inciso I**, da Lei Federal 8666/93.

**DA CONCLUSÃO**

Diante dos documentos juntados nos autos até o presente momento, e em razão das peculiaridades do objeto, e por entender que a modalidade abaixo assinalada é mais adequada para atendimento da demanda, sugiro que seja realizada os procedimentos para a contratação/aquisição por meio da seguinte modalidade de licitação:

- I - Concorrência;
- II - Tomada de preços;
- III -Convite;
- IV -Concurso;
- V - Leilão.
- VI - Pregão Presencial.
- VII - Pregão Eletrônico.
- VIII - Chamada Pública.
- IX - Dispensa de Licitação;
- X - Inexigibilidade de Licitação;.

À consideração superior.

Cruzaltense, RS, 20/02/20

---

Assessoria Jurídica

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ORDEM / DESPACHO / VISTO / ETC**

Do **Gabinete do Prefeito;**

Ao Setor de Licitações / Compras / Contratos;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projetos PPCIs (Plano de Prevenção e Combate a Incêdio) dos Ginásios de Linha Progresso e Linha Santa Catarina, localizados no interior do Município de Cruzaltense/RS.

Considerando o parecer exarado pela assessoria jurídica, quanto a indicação da modalidade mais adequada para atendimento da demanda;

Considerando os documentos juntados nos autos até o presente momento;

Considerando as características / peculiaridades do objeto,

**DETERMINO** que seja realizada os procedimentos para a contratação/aquisição por meio da seguinte modalidade de licitação:

- I - Concorrência;
- II - Tomada de preços;
- III -Convite;
- IV -Concurso;
- V - Leilão.
- VI - Pregão Presencial.
- VII - Pregão Eletrônico.
- VIII - Chamada Pública.
- IX - Dispensa de Licitação;
- X - Inexigibilidade de Licitação;.

Cruzaltense, RS, 20/02/20

---

Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO N° 016/2020**

**Dispensa Pequeno Valor - 005/2020**

**ORDEM DE VERIFICAÇÃO**

Determino a Secretaria da Fazenda que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira.

Cruzaltense, RS, 20/02/20

---

KELY JOSÉ LONGO  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO Nº 016/2020**

**Dispensa Pequeno Valor - 005/2020**

**INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO**

Por ordem do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para aquisição/contratação do objeto do presente processo correrá por conta da seguinte dotação:

05 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
05.01 - COORDENAÇÃO DO ENSINO REGULAR  
2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - MDE  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Cruzaltense, RS, 20/02/20

---

Leonir Antônio Bortulini  
Contador

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LICITAÇÃO Nº 016/2020**

**Dispensa Pequeno Valor - 005/2020**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Ao

Departamento de Assessoria Jurídica

Solicitamos ao Departamento Jurídico que opine e emita parecer a respeito do processo em anexo.

Após, encaminhe-se o presente processo para o Prefeito Municipal apreciar e decidir.

Sem mais para o momento.

Cruzaltense, RS, 20/02/20

---

Comissão de Licitação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PARECER JURÍDICO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projetos PPCIs (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio) dos Ginásios de Linha Progresso e Linha Santa Catarina, localizados no interior do Município de Cruzaltense/RS. VALOR TOTAL DO OBJETO DA DEMANDA FICA ABAIXO DO LIMITE FIXADO NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI N° 8.666/1993. **DISPENSA** DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.

**Licitação:** 016/2020

**Modalidade:** Dispensa Pequeno Valor -005/2020

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projetos PPCIs (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio) dos Ginásios de Linha Progresso e Linha Santa Catarina, localizados no interior do Município de Cruzaltense/RS.

**DOS FATOS**

Trata o presente expediente de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projetos PPCIs (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio) dos Ginásios de Linha Progresso e Linha Santa Catarina, localizados no interior do Município de Cruzaltense/RS.

Ademais, vem a esta procuradoria solicitação de parecer quanto a possibilidade de dispensar licitação, para atender tal demanda urgente e necessária.

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

Importante ressaltar que o meio correto de contratação é o competente processo licitatório, somente por

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

exceção poderá a contratação ocorrer de forma direta e emergencial, porém, o fato exposto merece especial atenção, tendo em vista se tratar de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projetos PPCIs (Plano de Prevenção e Combate a Incêdio) dos Ginásios de Linha Progresso e Linha Santa Catarina, localizados no interior do Município de Cruzaltense/RS.

Analisando o aspecto legal, observamos que a Lei permite a dispensa de licitação para a referida contratação, conforme dispões o **art. 24. inciso I, II**, da Lei Federal 8666/93:

**"Art.24.É dispensável a licitação:**

...

**Art.24.É dispensável a licitação:**[Vide Lei nº 12.188, de 2.010Vigência](#)

**I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**[\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

**II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**[\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

..."

Verifica-se que a Legislação citada anteriormente foi atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores limites das modalidades de licitação:

**Art. 1º Os valores estabelecidos nos [incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), ficam atualizados nos seguintes termos:**

**I - para obras e serviços de engenharia:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*

*c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Como visto, os limites para as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 também foram majorados.

Os limites são definidos em razão do percentual de 10% sobre os limites previstos na alínea "a" dos incisos I e II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, que trata da modalidade convite, vejamos:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Assim, após a edição do referido decreto, é possível concluir que os limites da dispensa também foram majorados,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

pois os dispositivos legais que tratam o assunto são referenciados, correspondendo agora os seguintes valores:

**I** - para obras e serviços de engenharia: **R\$ 33.000,00**

**II** - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: **R\$ 17.600,00.**

**DA CONCLUSÃO**

Após análise dos documentos juntados no processo, verifica-se que o valor total do objeto da demanda fica abaixo do limite fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Ante ao exposto, entendo que a hipótese se afeiçoa ao caso de dispensa de licitação prevista no **Art. 24, I**, da Lei 8666/93.

Diante dos fatos expostos, opinamos pelo prosseguimento da contratação.

Porém, alertamos o Administrador Público para observar que na hipótese de qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no Artigo 25, § 2º;

Consoante o Art. 26 da lei 8.666/93, as dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º da Lei 8.666/93 deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos

Por fim, é de bom alvitre lembrar que devem ser realizados a publicação do ato na imprensa oficial, bem como a adoção critérios para a fixação do preço do contrato no intuito de evitar o superfaturamento.

À consideração superior.

Cruzaltense, RS, 20/02/20

---

Assessoria Jurídica

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 - Autorizar a aquisição/contratação nestes termos:

- a) Licitação: 016/2020;
- b) Modalidade: Dispensa Pequeno Valor - 005/2020;
- c) Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projetos PPCIs (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio) dos Ginásios de Linha Progresso e Linha Santa Catarina, localizados no interior do Município de Cruzaltense/RS.;
- d) Fornecedor: BETENCOURT E BOEIRA LTDA;
- e) Valor Total: R\$6.880,00;

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

- a) 05 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
- 05.01 - COORDENAÇÃO DO ENSINO REGULAR  
2.010 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - MDE  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Seja encaminhado ao setor de licitações e/ou contratos para elaboração da minuta contratual.

Cruzaltense, RS, 20/02/20

---

KELY JOSÉ LONGO  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Licitação.....: 016/2020

Modalidade .....: Dispensa Pequeno Valor - 005/2020

Em análise ao presente processo administrativo, tendo em vista o despacho do Sr. Prefeito Municipal, bem como o parecer da Assessoria Jurídica, e:

Considerando que os orçamentos constantes, preços e documentação dos fornecedores, constantes neste processo foram apresentados de acordo com a legislação em vigor, conforme declaração do Secretário da pasta;

Considerando que os preços estão dentro dos limites estabelecidos no **Art. 24, I, II**, da Lei 8666/93;

**I** - para obras e serviços de engenharia: **R\$ 33.000,00**

**II** - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: **R\$ 17.600,00.**

Ante ao exposto, constatamos que o presente processo está em conformidade com o previsto no "caput" do **art. 24, I**, da Lei 8666/93, bem como entendemos estar de acordo com o interesse público e ser viável a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Cruzaltense, RS, 20/02/20

Comissão de Licitação:

\_\_\_\_\_  
Daiane Galon  
Membro - CPL

\_\_\_\_\_  
Elcio Brack  
Membro - CPL

\_\_\_\_\_  
Gilberto Bampi  
Presidente - CPL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DECLARAÇÃO**

Licitação.....: 016/2020

Modalidade .....: Dispensa Pequeno Valor - 005/2020

Declaro sob as penas da Lei que o Processo de Licitação e epígrafe, atendeu a todos os dispositivos legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei 8.666/93 suas alterações.

Cruzaltense, RS, 20/02/20

---

Assessoria Jurídica

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Licitação.....: 016/2020  
Modalidade .....: Dispensa Pequeno Valor - 005/2020

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitações do Município e declaração emitida pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - Ratificar o presente processo de licitação nos termos:

- a) Licitação: 016/2020;
- b) Modalidade: Dispensa Pequeno Valor - 005/2020;
- c) Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projetos PPCIs (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio) dos Ginásios de Linha Progresso e Linha Santa Catarina, localizados no interior do Município de Cruzaltense/RS;
- d) Fornecedor: BETENCOURT E BOEIRA LTDA;
- e) Valor Total: R\$ 6.880,00;
- f) Publique-se os avisos de dispensa e realização de contrato, se houver.

Cruzaltense, RS, 20/02/20

---

KELY JOSÉ LONGO  
Prefeito Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de...../...../..... a ...../...../.....

.....  
Mural da Câmara Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local no período de...../...../..... a ...../...../.....

.....  
Mural da Prefeitura Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO N° 016/2020**

**Dispensa Pequeno Valor - 005/2020**

KELY JOSÉ LONGO, Prefeito Municipal de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto no **Art. 24, I**, da Lei Federal 8666/93, torna público a **Dispensa Pequeno Valor - 005/2020**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projetos PPCIs (Plano de Prevenção e Combate a Incêndio) dos Ginásios de Linha Progresso e Linha Santa Catarina, localizados no interior do Município de Cruzaltense/RS. Fornecedor: BETENCOURT E BOEIRA LTDA. Valor Total: R\$ 6.880,00.

Cruzaltense, RS, 20/02/20

---

KELY JOSÉ LONGO  
Prefeito Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local  
no período de...../...../..... a ...../...../.....

.....  
Mural da Câmara Municipal

Certifico que este documento esteve afixado neste local  
no período de...../...../..... a ...../...../.....

.....  
Mural da Prefeitura Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERMO DE REVISÃO**

**LICITAÇÃO Nº 016/2020**

**Dispensa Pequeno Valor - 005/2020**

O presente processo de Dispensa Pequeno Valor contém  
\_\_\_\_\_ folhas, numeradas de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

Nos termos da Legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 8666/93 e a Lei Federal 8883/94, o presente processo licitatório foi devidamente analisado e revisado, estando, portanto, em condições de aprovação e arquivamento.

Cruzaltense, RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Assessoria Jurídica